

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. PRESIDÊNCIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE TI

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 51402.000541/2020-06

ANEXO I



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Sabóia**, **Integrante Requisitante**, em 24/07/2020, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Meira da Rocha**, **Integrante Técnico**, em 27/07/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Sousa Brandão**, **Superintendente**, em 28/07/2020, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis da Silva Lustosa**, **Superintendente**, em 28/07/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros**, **Diretor**, em 28/07/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2624691** e o código CRC **365E44A1**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de servidores Dell, com fornecimento integral de peças e componentes, conforme termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, limitada a duração total do Contrato a 60 (sessenta) meses.

Tabela 1 – Demanda

Grupo	Item	Descrição	CATSER
-------	------	-----------	--------

1	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores DELL POWEREDGE R920, conforme quantitativo, especificações e requisitos técnicos no Encarte I do Anexo I-A.	27103
1	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores DELL POWEREDGE R610, conforme quantitativo, especificações e requisitos técnicos no Encarte I do Anexo I-A.	27103

1.2. Anexos e Encartes:

- 1.2.1. ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO ETPC
 - 1.2.1.1. ENCARTE I ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS SERVIDORES DELL
- 1.2.2. ANEXO II-A PREÇO REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO
- 1.2.3. ANEXO III-A TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
- 1.2.4. ANEXO IV-A TERMO DE CIÊNCIA
- 1.2.5. ANEXO V-A MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- 1.2.6. ANEXO VI-A TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 1.2.7. ANEXO VII-A TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 1.2.8. ANEXO VIII-A MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.9. ANEXO IX-A ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 1.2.10. ANEXO X-A TERMO DE VISTORIA

2. **DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da contratação:
 - 2.1.1. É considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
 - 2.1.2. É de prestação continuada.
 - 2.1.3. Constitui solução de tecnologia da informação.
 - 2.1.4. Dispensa o uso de mão de obra exclusiva.
 - 2.1.5. Tem demanda definida.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. considera a tecnologia da informação e da comunicação como elemento estratégico e transformador para implementação da política para o setor de transportes brasileiro. Tal visão é construída a partir do entendimento de que a Valec e a ação desenvolvimento e qualificação da infraestrutura de transporte como um todo dependem fortemente de como a informação e o conhecimento estão acessíveis, são produzidos e usados pelas áreas técnicas e pelos gestores.
- 3.2. Eventos de natureza tecnológica como desgaste natural de peças e componentes, defeitos de hardware, problemas de drivers, BIOS ou Firmwares, dentre outros, podem comprometer totalmente ou parcialmente a operação de Tecnologia da Informação da Valec, podendo ocorrer indisponibilidade de serviços de TI, críticos ao negócio da empresa, o que, consequentemente, pode acarretar em prejuízos financeiros e de imagem.
- 3.3. Atualmente a Valec encontra-se em situação de vulnerabilidade em relação a seus servidores, pois todos estão sem garantia
- 3.4. Esta contratação objetiva que eventuais falhas de hardware nos Servidores físicos da marca Dell, modelos R920 e R610, sejam devidamente corrigidas em tempo hábil de modo a evitar paradas que comprometam o serviço de Tecnologia da Informação.

- 3.5. Os servidores DELL R920 foram adquiridos em 09/09/2015 pelo valor de R\$ 139.492,72 cada, os servidores DELL R610 foram adquiridos em 23/07/2011 pelo valor de R\$ 35.000,00 cada, porém cumpre salientar que os bens não se enquadram na categoria de irrecuperáveis, uma vez que se encontram em pleno funcionamento, bom estado de conservação, adequados à necessidade atual da Valec.
- 3.6. Nas pesquisas realizadas, identificou-se que o custo com a manutenção, por 24 (vinte e quatro) meses dos servidores modelo R920 equivale a 7,91% do valor de aquisição, dos servidores modelo R610 equivale a 18,04% do valor da aquisição, tornando a aquisição de novos equipamentos em substituição a estes, desvantajosa para a Valec. Além disso, a Valec pretende efetuar a migração de seu Datacenter "On premise" para a nuvem pública.
- 3.7. Assim, estes equipamentos têm alto nível de criticidade e necessitam da manutenção preventiva e corretiva contínua, de forma eficiente e eficaz, com o objetivo de possibilitar o pronto reestabelecimento em caso de problemas no seu funcionamento. A utilização destes equipamentos em produção, sem o devido amparo da prestação dos serviços de manutenção previstos no Contrato por empresa especializada e qualificada, elevaria o risco operacional associado a estes ativos tecnológicos.
- 3.8. Esta contratação fundamenta-se no Art. 28 e inciso IV do Art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e demais artigos correlatos, Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 8.186/2014; Instrução Normativa Nº 01/2010 SLTI/MPOG (Sustentabilidade); Instrução Normativa Nº 02/2010 SLTI/MPOG (SICAF), Instrução Normativa nº 01/2019, de 4/4/2019 do Ministério da Economia; Instrução Normativa nº 5/2017 SLTI/MPOG, e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC/VALEC e ainda está em conformidade com Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI vigente (PDTI 2019-2021), conforme suas necessidades identificadas:
 - 3.8.1. [6] Manutenção do parque de Servidores.
 - 3.8.1.1. Objetivos Estratégicos Impactados:
 - 3.8.1.1.1. OE TIC 01: Primar pela constante evolução da qualidade da prestação de serviços oferecidos aos usuários e à sociedade.
 - 3.8.1.1.2. OE TIC 05: Integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura.
 - 3.8.1.1.3. OE TIC 07: Prover Segurança da Informação, garantindo a disponibilidade, confiabilidade e integridade das informações prestadas ao usuário.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Datacenter da Valec, atualmente localizado no **Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010** ou poderão ser prestados em local diverso onde os equipamentos estejam hospedados, dentro do território do Distrito Federal, podendo também serem prestados remotamente, mediante autorização e desde que atendidos os requisitos de segurança validados pela Valec.

5. **DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os quantitativos, especificações e requisitos técnicos para a manutenção preventiva e corretiva dos servidores DELL POWEREDGE R920 e R610, estão descritas no Encarte I do Anexo I-A deste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.
- 6.2. Todo o descarte de hardwares ou partes deles, oriundos de manutenção, que possam vir a ter informações da CONTRATANTE deverão ser inutilizados pela CONTRATADA como forma de se evitar a recuperação ou extração de dados sigilosos da Valec.
- 6.3. A critério da Valec, poderá ser designado empregado público ou equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente e a aplicação dos critérios de sustentabilidade desta contratação.

6.4. Além destes critérios, aplicam-se, à presente contratação, as disposições constantes na Minuta Padrão de Contrato nº 09 na cláusula DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, independentemente de sua transcrição no presente Termo de Referência.

7. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. O período de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, admitindo-se a sua prorrogação, limitada a duração total do Contrato a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 130 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Valec (RILC).
- 8.2. A execução dos serviços se dará a partir da emissão mensal de Ordem de Serviço, conforme modelo do <u>ANEXO V-A MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO</u>.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto quanto a manutenção preventiva e corretiva de servidores da marca DELL, estão descritas no ENCARTE <u>I</u> do <u>ANEXO I-A</u> deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado é o de menor valor unitário.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será realizado conforme descrito no edital.

12. PREÇO REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço referencial da contratação foi obtido com pesquisa na Administração Pública por meio do site de compras governamentais, contratações similares e pesquisa com Fornecedores, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/2018 da Valec, conforme descrito no <u>ANEXO II-A – PREÇO REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO</u>, deste Termo de Referência.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Será aceito o menor valor unitário devendo ser comprovado sua exequibilidade no caso de valores 75% inferiores ao preço referencial.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 14.1. É vedada a participação de consórcios, posto que, não se encontra presentes questões de alta complexidade e de relevante vulto que obstaculize a participação isolada das pretensas licitantes, permitindo-as, com facilidade, atender os requisitos de habilitação concernentes as qualificações técnica e econômico-financeira exigidos, sendo que este tipo de serviço pode-se encontrar em multiplicidade no mercado.
- 14.2. Ressalta-se que na contratação de empresas em consórcio, a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares, e ainda que o serviço a ser executado deve ser prestado de forma integrada e coesa, situação que seria dificultada caso mais de uma empresa executasse o serviço.
- 14.3. Quanto à participação na licitação do Grupo 1, itens 1 e 2, haverá exclusividade de participação de micro e pequenas empresas, conforme enquadramento definido no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.
- 15.2. Fica vedada a cessão ou sub-rogação do Contrato.

16. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS

- 16.1. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços com os requisitos exigidos no Edital e Modelo constante no ANEXO VIII-A MODELO DE PROPOSTA deste Termo de Referência.
- 16.2. Devem estar explícitos na proposta todos os *Service Tag* ou *Serial Numbers* dos equipamentos.
- 16.3. O prazo de validade da proposta é o constante no Edital padrão.
- 16.4. A licitante deverá apresentar declaração, emitida diretamente pelo fabricante, que possui credenciamento para comercialização, prestação de serviços e fornecimento dos itens do fabricante ofertados neste Termo de Referência.

17. REQUISITOS DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Será exigida a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos do Edital Padrão.

18. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. A licitante deverá comprovar que possui capacitação técnica e experiência na execução dos serviços, juntamente com a documentação de habilitação necessária, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter executado ou que esteja executando os serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, adequadamente e concomitantemente, por um período não inferior à 24 (vinte e quatro) meses. Para tanto[1]:
 - 18.1.1. Será aceito o somatório de atestados;
 - 18.1.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos;
 - 18.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - 18.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - 18.1.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 18.2. No(s) atestado(s) devem estar explícitos:
 - 18.2.1. a empresa que está fornecendo o atestado;
 - 18.2.2. o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
 - 18.2.3. os contatos para realização de diligência; e
 - 18.2.4. a especificação dos serviços executados ou em execução.
- 18.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
 - 18.3.1. Nome do cliente;
 - 18.3.2. Endereço completo do cliente;
 - 18.3.3. Identificação do Contrato (cópia autenticada do Contrato);
 - 18.3.4. Descrição dos serviços prestados;
 - 18.3.5. Vigência do Contrato;

- 18.3.6. Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado;
- 18.3.7. Telefone e e-mail de contato; e
- 18.3.8. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos serviços prestados.
- 18.4. Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de manutenção em servidores DELL em no mínimo 04 (quatro) servidores do fabricante DELL, considerando que esta contratação são para 08 (oito) servidores.
- 18.5. A licitante vencedora deve declarar que na assinatura do Contrato apresentará, em seu quadro de profissionais, técnicos certificados pela fabricante do equipamento em questão, podendo ser exigido pela Valec a substituição de qualquer profissional, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.
- 18.6. A Valec reserva-se no direito de solicitar todas as comprovações referentes a qualificação dos profissionais e ao vínculo empregatício a qualquer momento durante a execução da prestação dos serviços.
- 18.7. O modelo de atestado (ou declaração) de capacidade técnica encontra-se no ANEXO IX-A ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

19. **DAS EXIGÊNCIAS**

19.1. Quanto à Marca:

19.1.1. Todas as peças e componentes a serem fornecidos no caso de substituição de peças deverão ser novos e originais do fabricante ou recomendados por ele, conforme o item contratado, para que se mantenha a padronização e a garantia de funcionamento.

19.2. Quanto à Vistoria:

- 19.2.1. A vistoria será facultativa, sendo possibilitado à licitante, a seu critério e às suas expensas, vistoriar as instalações dos equipamentos e local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre 10h00 e 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2029-6379 ou 2029-6428, podendo sua realização ser comprovada por Termo de Vistoria assinado pelo empregado público responsável, conforme modelo do <u>ANEXO X-A TERMO DE VISTORIA</u>, deste Termo de Referência;
- 19.2.2. Como a vistoria técnica não tem natureza obrigatória e não é pré-requisito de habilitação, independente da opção da empresa em efetuar ou não a vistoria técnica, não será aceita alegação posterior quanto à incapacidade de prestar os serviços ou mesmo inexecução contratual por erros na formulação dos custos da proposta.
- 19.2.3. Os representantes legais da empresa deverão portar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Não será permitido que uma mesma pessoa represente 02 (duas) ou mais empresas distintas.
- 19.2.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

20. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 20.1. Nos termos do artigo 33, inciso I e VIII da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01/2019, o pagamento será condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço executado no mês de referência da fatura.
- 20.2. A Ordem de Serviço mensal terá a descriminação dos equipamentos, com os respectivos *Service Tag* ou *Serial Numbers*, a serem manutenidos pela CONTRATADA, sendo pago à CONTRATADA o valor referente ao estabelecido na Ordem de Serviço com a devidas glosas quando cabível.
- 20.3. O descumprimento das metas definidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) poderá ser objeto de glosas conforme percentuais definidos no Item 26 deste Termo de Referência.
- 20.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos termos dos itens 24.1.3, 24.1.4 e 24.1.5.

- 20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da Garantia Contratual especificado neste Contrato.
- 20.6. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.
- 20.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 20.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 20.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 20.10. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas ficais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.
- 20.11. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.
- 20.12. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 20.13. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 - I = (TX/100) / 365
 - $EM = I \times N \times VP$
 - Onde:
 - **I** = Índice de Atualização Financeira;
 - TX = Taxa de Juro Anual;
 - **EM** = Encargos Moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;
 - **VP** = Valor da Parcela em atraso.
 - I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (i/100)/365 no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).
- 20.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 20.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 21.1. O reajustamento tem como finalidade a manutenção da justa remuneração decorrente da suscetibilidade inflacionária dos Contratos.
- 21.2. O emprego do reajustamento contratual visa exclusivamente a recomposição de preços apresentados pelos orçamentos referenciais ou propostas licitatórias que com o transcorrer do tempo ficam em descompasso com os praticados no mercado em função da desvalorização da moeda, cabendo sempre a demonstração analítica em sua atestação.
- 21.3. Nos Contratos firmados pela Valec, o reajuste em sentido estrito será concedido automaticamente e prescinde de prévio pedido administrativo pela CONTRATADA.
- 21.4. O valor do Contrato será reajustado pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, conforme orientação da IN 01/2019, Art. 24 SGD/ME, utilizando-se o percentual acumulado dos últimos 12 (doze) meses, observando a última publicação do ICTI que antecede a data do reajuste.
- 21.5. Caso o índice de reajustamento estabelecido neste Contrato seja extinto ou de qualquer outra forma não possa mais ser utilizado, o reajustamento utilizará como expressão para cálculo o índice geral de preços mais vantajoso para a CONTRATANTE, apresentado por instituição oficial.
- 21.6. O intervalo de 12 (doze) meses completos necessários para o cálculo do reajuste terá como marco inicial a data de apresentação da proposta.
- 21.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 21.8. Caso o reajustamento coincida com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, as demandas do contrato serão formalizadas por aditamento.
- 21.9. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Aplicam-se à presente contratação as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA constantes na Minuta Padrão de Contrato nº 09 bem como as demais obrigações específicas descritas nos ENCARTES I e II do ANEXO I-A deste Termo de Referência.

DA GARANTIA

23.1. Exercendo o direito conferido pelo Art. 70 da Lei 13.303/2016 e do Art. 258 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), a Valec exige a prestação de garantia nos termos da Minuta Padrão de Contrato nº 09.

24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Da Execução do Contrato:
 - 24.1.1. A execução contratual se dará após a emissão de Ordem de Serviço que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
 - 24.1.2. Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, as demais serão emitidas mensalmente, com até 05 (cinco) dias antes do início da prestação mensal dos serviços, sendo encerrada após o aceite definitivo com a indicação de glosas ou retenções, quando for o caso.
 - 24.1.3. A Ordem de Serviço mensal terá a descriminação dos equipamentos, com os respectivos *Service Tag* ou *Serial Numbers*, a serem manutenidos pela CONTRATADA.
 - 24.1.4. No primeiro mês de faturamento, o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal indicada pela Ordem de Serviço, por dia, considerando-se o mês de 30 dias. Nos meses subsequentes, os serviços serão cobrados com base no período de 1 a 30 do mês da efetiva execução dos serviços.
 - 24.1.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela referente a data de execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, apresentando Relatório Mensal dos serviços prestados e demais relatórios especificados no ENCARTE <u>I</u> do <u>ANEXO I-A</u> deste Termo de Referência, quando for o

caso, sendo então emitido o Termo de Recebimento provisório pelo Gestor do Contrato em até 02 (dois) dias úteis, conforme o modelo do <u>ANEXO VI-A – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</u>.

- 24.1.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e após a análise de todos os relatórios entregues pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato providenciará o recebimento definitivo, solicitando à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo ser observadas todas glosas e retenções a serem efetuadas, se necessário, conforme indicado no Termo de Recebimento Definitivo, modelo do <u>ANEXO VII-A TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</u>.
- 24.1.7. A emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo são condicionadas a entrega de todos os relatórios solicitados neste Termo de Referência.
- 24.1.8. A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceita e aprovada pelo Gestor.
- 24.1.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 24.1.10. Os serviços, mesmo que prestados, ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeitos, imperfeição ou impropriedade, cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 24.1.11. A substituição dos serviços prestados, que após conferência apresentarem irregularidades, deverá ocorrer considerando a classificação de severidades descritas no IMR Instrumento de Medição de Resultados.
- 24.1.12. Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.2. Da Fiscalização

- 24.2.1. A equipe de fiscalização do Contrato da CONTRATANTE será composta por:
 - 24.2.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
 - 24.2.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato.
 - 24.2.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.
 - 24.2.1.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.
- 24.2.2. A fiscalização do Contrato será feita conforme especificado na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Valec.
- 24.2.3. A CONTRATANTE, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a Valec, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e encartes, bem como em Contrato e na proposta comercial.
- 24.2.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 24.2.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 24.2.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 24.2.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 24.2.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios.
- 24.2.9. A CONTRATADA deverá designar por escrito, no momento da assinatura do Contrato, junto a CONTRATANTE, o preposto, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços.
- 24.2.10. O preposto da CONTRATADA será responsável por:
 - 24.2.10.1. Comparecer, sempre que solicitado, às dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário de expediente desta.
 - 24.2.10.2. Acompanhar o atendimento dos chamados em aberto.
 - 24.2.10.3. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.
 - 24.2.10.4. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores nas dependências do CONTRATANTE.
 - 24.2.10.5. Executar outros serviços correlatos à função de preposto.
- 24.2.11. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.
- 24.2.12. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões do Contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.
- 24.2.13. Na eventualidade de problemas fortuitos, poderão ser convocadas reuniões por qualquer uma das partes, desde que comunicadas com antecedência.

25. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona da Minuta Padrão de Contrato nº 09 e, adicionalmente, o exposto nos itens seguintes.
- 25.2. Além das demais sanções e glosas previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, estão previstas as seguintes sanções:
 - 25.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de manipulação, fraude ou descaracterização de resultados de indicadores e metas nos relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA à Valec.
 - 25.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial do Contrato.
 - 25.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução total do Contrato.
- 25.3. Caracterizam inexecução parcial do Contrato os seguintes casos:
 - 25.3.1. A incidência de 03 (três) multas em um período de 12 (doze) meses.
- 25.4. Caracterizam inexecução total do Contrato os seguintes casos:

- 25.4.1. O abandono, a não conclusão ou a não entrega de serviços/produtos solicitados pela CONTRATANTE.
- 25.4.2. O atraso injustificado acima de 30 (trinta) dias na execução de qualquer serviço descrito nesse Termo de Referência.
- 25.4.3. A recusa e a não transferência de conhecimento.
- 25.5. Os casos para a aplicação das multas acima também são considerados motivos de rescisão contratual adicionais aos previstos na Minuta de Contrato Padrão nº 09.
- 25.6. As sanções administrativas serão executadas conforme Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato Padrão nº 09.

26. **DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

- 26.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela Valec, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 26.2. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 26.3. Caso a CONTRATADA não cumpra com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ela estará passível às glosas e sanções administrativas cabíveis.
- 26.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 26.4.1. O atendimento pressupõe o retorno da solução ou serviço à sua normalidade.
 - 26.4.2. No encerramento do serviço será aferida a estabilidade da solução executada pela CONTRATADA.
 - 26.4.3. Durante o encerramento da Ordem de Serviço, serão avaliados os critérios de qualidade especificados neste instrumento, bem como se os produtos esperados em cada Ordem de Serviço foram entregues.
 - 26.4.4. Os serviços deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para execução dos serviços detalhados na abertura de chamados.
 - 26.4.5. A instalação de quaisquer softwares durante a prestação do objeto deve ser condicionada à prévia autorização da equipe técnica do centro de dados da Valec.
 - 26.4.6. O Prazo de Atendimento é o tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da Valec à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.
 - 26.4.7. O Prazo de Solução Definitiva é o tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da Valec à CONTRATADA e a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.
 - 26.4.8. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da abertura do chamado à CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Valec.
 - O atendimento às solicitações de severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do equipamento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à Valec. A interrupção do atendimento a uma solicitação desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela Valec, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.
 - 26.4.10. Depois de concluído o serviço de manutenção, a CONTRATADA comunicará o fato à Equipe Técnica da Valec e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a Valec não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a Valec fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.
 - 26.4.11. Por necessidade excepcional de serviço, a Valec também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os

prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

- 26.4.12. O pagamento das faturas mensais estará sujeito à glosa quando não houver cumprimento dos prazos exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.
- 26.5. Para o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) os correspondentes critérios de mensuração e avaliação serão observados, conforme descrito seguir:
 - 26.5.1. Severidade 1: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso do equipamento.

Dias úteis		Sábados, domingos e fe	riados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva		Prazo de solução definitiva	
04 horas	08 horas	06 horas	12 horas	

26.5.2. Severidade 2: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha no uso do equipamento, estando ainda disponível, porém apresentando problemas ou instabilidade.

Dias úteis		Sábados, domingos e fer	iados
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
06 horas	12 horas	08 horas	24 horas

26.5.3. Severidade 3: Esse nível de severidade é aplicado quando ocorre alerta no sistema de diagnóstico do equipamento, porém sem ocorrência de falha em seu uso. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e fer	riados
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
12 horas	48 horas	-	-

26.5.4. Severidade 4: Esse nível de severidade é aplicado quando for solicitado esclarecimentos, transferência de conhecimento, suporte ou qualquer outro serviço que seja de obrigação da CONTRATADA que não esteja prevista nos graus de severidade acima indicados. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e fer	riados
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
24 horas	72 horas	-	-

26.5.5. Haverá glosa em fatura em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Glosa em fatura mensal	Classificação IMR	Limite da incidência
1% por hora de atraso	Severidade 1	6 horas
0,8% por hora de atraso	Severidade 2	10 horas
0,5% por hora de atraso	Severidade 3	30 horas
0,25% por hora de atraso	Severidade 4	40 horas

27. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

27.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da cláusula décima sétima constante na Minuta Padrão de Contrato nº 09.

28. **DA INEXECUÇÃO E RECISÃO**

28.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da cláusula décima nona constante na Minuta Padrão de Contrato nº 09.

29. **DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- 29.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições da cláusula vigésima quinta constante na Minuta Padrão de Contrato nº 09 e ainda:
 - 29.1.1. O representante da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços, de acordo com o modelo proposto no ANEXO III-A TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE deste Termo de Referência, bem como se responsabilizar pelos atos de seus profissionais.
 - 29.1.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão assinar termo de ciência em que atestam ter conhecimento das normas internas da CONTRATANTE e que têm conhecimento das normas de manutenção de sigilo.
 - 29.1.3. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação e Comunicações:
 - 29.1.3.1. Obedecer aos critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pela CONTRATANTE.
 - 29.1.3.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
 - 29.1.3.3. A CONTRATADA, quando da assinatura do Contrato, por meio de seu representante assinará Termo de Sigilo e Confidencialidade, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.
 - 29.1.4. A CONTRATADA deverá promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
 - 29.1.5. A CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

- 29.1.6. A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas, em função da prestação dos serviços.
- 29.1.7. A CONTRATADA não deverá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de suas responsabilidades para terceiros, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.
- 29.1.8. A CONTRATADA deverá executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas e exigências deste Termo de Referência, para a garantia de disponibilidade, confidencialidade, integridade e autenticidades das informações da CONTRATANTE, sob sua custódia.
- 29.1.9. A CONTRATADA deverá submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE.
- 29.1.10. A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, as informações relativas:
 - 29.1.10.1. À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
 - 29.1.10.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos.
 - 29.1.10.3. Ao processo de implementação, no ambiente da CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
 - 29.1.10.4. Às diretrizes, políticas e procedimentos de Governança e processos de Gerenciamento de Serviços da CONTRATANTE.
- 29.1.11. Todas as senhas ou informações sobre serviços, soluções, infraestrutura, sistemas e outros itens de configuração da CONTRATANTE, que a CONTRATADA tiver acesso, deverão ser mantidas em sigilo absoluto e jamais deverão ser utilizadas para outros fins que não sejam os de operar e sustentar os serviços de TIC da CONTRATANTE.
- 29.1.12. As contas e senhas utilizadas pelos colaboradores da CONTRATADA, para acesso a qualquer recurso tecnológico da CONTRATANTE, deverão ser pessoais e intransferíveis, não sendo admitida a utilização de senhas genéricas, padrões ou compartilhadas (admin, administrador, user, entre outras), e que não possuam vínculo a um único colaborador. Assim, as contas e senhas genéricas ou padrões deverão ser armazenadas em repositório central (cofre de senhas), sob controle exclusivo da CONTRATANTE.
- 29.1.13. Os profissionais que prestarão os serviços objeto deste Termo de Referência deverão estar cientes de que os recursos computacionais e de telecomunicações, disponibilizadas pela CONTRATANTE, não poderão ser utilizadas para fins particulares, e que a navegação em sítios da internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

30. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições Do Comportamento Ético e de Integridade, Do Antinepotismo e demais dispositivos da Minuta Padrão de Contrato nº 09, independentemente de sua transcrição no presente Termo de Referência.

Equipe de Planejamento da Contratação					
Integrante Técnico	Integrante Requisitante		Integrante Administrativo		
José Augusto Meira da Rocha	Robério Ximenes de Sabóia	I	Raphael de Sousa Brandão		

Autoridade Competente	
Superintendente de Tecnologia da Informação	
Assinado Digitalmente	
Jorge Luís da Silva Lustosa	
Diretoria de Administração e Finanças	
Diretor de Administração e Finanças	

ANEXO I-A - ESTUDO

TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETPC

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1. **OBJETO**

1.1. Manutenção preventiva e corretiva de servidores Dell, visando atender às necessidades da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, limitada a duração total do Contrato a 60 (sessenta) meses.

2. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

2.1. Identificação das necessidades de negócio

2.1.1. A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. apresenta como necessidade de negócio a disponibilidade e a manutenção de todos os sistemas, dados e informações criadas, geridas e fornecidas por ela para a correta execução de sua atividade fim.

2.2. Identificação das necessidades de tecnológicas

2.2.1. A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. tem como necessidade tecnológica a manutenção dos servidores físicos para a hospedagem de todo seu ambiente virtual onde estão alocadas todas as aplicações e sistemas que atualmente são utilizadas pela área meio e fim da Valec para que sejam mantidas todas as informações produzidas e utilizadas pela empresa.

2.3. **Demais requisitos**

2.3.1. Requisitos de negócio

2.3.1.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de manutenção conforme detalhamento das especificações no Encarte I deste ETPC.

2.3.2. Requisitos de capacitação

2.3.2.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter seus colaboradores capacitados em relação às tecnologias usadas pela CONTRATANTE, mantendo equipe com pelo menos 01 (um) profissional certificado pela fabricante dos equipamentos manutenidos.

2.3.3. Requisitos legais

- 2.3.3.1. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em Contrato, bem como os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência e seus respectivos anexos.
- 2.3.3.2. Durante a vigência contratual a CONTRATADA deverá manter as condições dos critérios técnicos de habilitação.

2.3.4. Requisitos de garantia e manutenção

- 2.3.4.1. A CONTRATADA deverá prover garantia aos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato.
- 2.3.4.2. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo CONTRATADO, independentemente das penalidades previstas no Instrumento de Medição de Resultados.
- 2.3.4.3. Depois de concluído o serviço preventivo ou corretivo, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução.
- 2.3.4.4. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da CONTRATANTE em horário de seu expediente normal.

2.3.5. **Requisitos temporais**

2.3.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos previstos para atendimento aos serviços, respeitando os prazos máximos estabelecidos, zelando pelo cumprimento dos níveis de serviços exigidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

2.3.6. Requisitos de segurança da informação

- 2.3.6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de governo relacionadas à segurança da informação e comunicações, bem como a todos os normativos internos da CONTRATANTE por todos que terão acesso aos sistemas corporativos.
- 2.3.6.2. A CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE seus profissionais autorizados a operar presencialmente nos sítios da CONTRATANTE, a também aqueles que terão acesso aos equipamentos.
- 2.3.6.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na política de segurança da informação da CONTRATANTE inclusive com a assinatura de termo apropriado de responsabilidade e manutenção de sigilo.
- 2.3.6.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, as ocorrências planejadas de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços de suporte, ou de imediato quando em situações excepcionais devidamente justificadas, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE.
- 2.3.6.5. Todas as informações às quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação à terceiros.
- 2.3.6.6. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
- 2.3.6.7. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados serão de propriedade da CONTRATANTE e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou

absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.3.6.8. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente que o ambiente computacional da VALEC não poderá ser utilizado para fins particulares, sendo que quaisquer ações realizadas em sua rede, poderão ser auditadas.

2.3.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 2.3.7.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN01/2010 SLTI/MPOG e do Decreto 7.746/2012.
- 2.3.7.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir os desperdícios de insumos e material consumido, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRANTE.
- 2.3.7.3. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Valec.
- 2.3.7.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 2.3.7.5. Todas as peças substituídas durante o atendimento dos chamados devem ser transportadas e descartadas pela CONTRATADA de acordo com a Lei Federal nº 12.305, sem custas para a CONTRATANTE, caso não realize o recolhimento das peças substituídas, um chamado de severidade 04 (quatro) será aberto e o prazo para recolhimento será o especificado no Instrumento de Medição de Resultado.

2.3.8. Requisitos de Formação e Experiência Profissional

2.3.8.1. A CONTRATADA deverá manter ao menos um profissional com certificação oficial da fabricante.

2.3.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 2.3.9.1. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados a este objeto, sendo que tais serviços poderão ser demandados a qualquer tempo por meio dos chamados abertos pela equipe da Gerência de Infraestrutura, Tecnologia, Comunicação e Sistemas da Valec.
- 2.3.9.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 2.3.9.3. Fornecer toda mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos de infraestrutura e em quantidade suficiente para atender aos chamados abertos.
- 2.3.9.4. Fiscalizar, regularmente, os seus recursos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- 2.3.9.5. Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pela CONTRATANTE, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades, glosas e sanções previstas.
- 2.3.9.6. A CONTRATADA deverá, quando solicitado, promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante.
- 2.3.9.7. Todos os recursos eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do Contrato, deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas

condições, a CONTRATADA fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.

3. **ESTIMATIVA DA DEMANDA**

- 3.1. A Valec definiu a demanda baseada no quantitativo de servidores que atualmente é utilizada em seu datacenter, cujas garantias encontram-se todas com prazo expirado.
- 3.2. As tabelas 1 e 2, abaixo, descrevem todos os equipamentos para a pretensa contratação:

Tabela 1 – Demanda – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Servidores DELL

Descrição	SERVICE TAG	Express Service Tag	Garantia
Servidor Dell PowerEdge R920	2PYGC72	5923088318	Expirada 10 SET 2019
Servidor Dell PowerEdge R920	2PYLC72	5923321598	Expirada 10 SET 2019
Servidor Dell PowerEdge R920	2PWHC72	5919775742	Expirada 10 SET 2019
Servidor Dell PowerEdge R920	2PWPC72	5920148990	Expirada 10 SET 2019
Servidor Dell PowerEdge R920	2PXLC72	5921641982	Expirada 10 SET 2019
Servidor Dell PowerEdge R920	2PYQC72	5923554878	Expirada 10 SET 2019
Servidor Dell PowerEdge R610	9RFPWP1	21250030789	Expirada 05 JAN 2014
Servidor Dell PowerEdge R610	7RFPWP1	16896466117	Expirada 05 JAN 2014

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1. Fontes do levantamento técnico e estudo preliminar.

- 4.1.1. A presente análise de soluções baseou-se no levantamento técnico e estudo efetuado pela equipe de planejamento da contratação em que se utilizou como fonte:
- Licitações e contratações similares na Administração Pública obtidas por pesquisa no site de Compras Governamentais (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass), especificamente, os Editais dos órgãos descritos na tabela 3 abaixo:

Órgão	Data Homologação	Pregão/UASG	Modelo
ANTAQ	11/03/2020	42020/682010	Dell R920
IPHAN	17/02/2020	12020/343026	Dell R920
MPDFT	30/10/2019	552019/200009	Dell R920
CNJ	25/10/2019	332019/040003	Dell R610
EMGEA	06/09/2019	92019/179102	Dell R920
IFMG	06/09/2019	82019/158137	Dell R610
PGJ-BA	29/07/2019	382019/926302	Dell R610
SERPRO	13/06/2019	2362019/803080	Dell R920 e R610
TRF1	14/05/2019	142019/90027	Dell R920

- Instrução Normativa 01, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, Ministério da Economia SGD/ME. (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70267659/do1-2019-04-05-instrucao-normativa-n-1-de-4-de-abril-de-2019-70267535 Acesso em 13/04/2020).
- Orientações para Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação. (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-para-contratacao Acesso em 13/04/2020).
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC-2018 da Valec (http://www.valec.gov.br/documentos/regulamento-interno-licitacoes.pdf Acesso em 13/04/2020).

4.2. Identificação das Soluções

- 4.2.1. Durante o levantamento e o estudo descrito neste ETPC, observou-se principalmente as seguintes soluções:
 - 4.2.1.1. Solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de servidores DELL por meio da prestação de serviços fornecidos pela própria contratada ou por meio de renovação de garantia junto ao fabricante;
 - 4.2.1.2. Solução 2: Contratação de postos de trabalho para a prestação de serviços de manutenção em Servidores Dell juntamente com aquisição de peças e componentes necessárias à manutenção de equipamentos.
 - 4.2.1.3. Solução 3: Contratação de empresa especializada no fornecimento de novos servidores.
 - 4.2.1.4. Solução 4: Contratação de Serviços em Nuvem Pública.
- 4.2.2. Dentre as soluções identificadas, foi preenchido o quadro a seguir para verificação de quais soluções se encaixam nos seguintes requisitos exigidos pelo SISP.

Requisito	Identificação da Solução	Sim	Não	N/A
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	Solução 1, 2, 3, 4	х		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1, 2, 3, 4		X	
A Solução é um software livre ou software público?	Solução 1, 2, 3, 4		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING e e-MAG?	Solução 1, 2, 3, 4			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1, 2, 3, 4			Х
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?	Solução 1, 2, 3, 4			х

4.3. Análise comparativa de soluções

4.3.1. **Solução 1** — Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de servidores DELL por meio da prestação de serviços fornecidos pela própria contratada ou por meio de renovação de garantia junto ao fabricante.

- 4.3.1.1. Contratação em que a CONTRATADA fica responsável pela gerência dos profissionais e suas respectivas entregas, adequando seu quadro de profissionais de acordo com as necessidades, para cumprimento das demandas solicitadas pela CONTRATANTE, fornecendo e garantindo a substituição de todas as peças, componentes e equipamentos necessários à efetiva manutenção preventiva e corretiva.
- 4.3.1.2. Neste modelo, as demandas são encaminhadas por meio de chamados de serviço sempre que houver necessidade de manutenção, em conformidade com o modelo de execução, cabendo à CONTRATADA cumprir as atividades solicitadas, à medida em que são demandadas.
- 4.3.2. **Solução 2** Contratação de postos de trabalho para a prestação de serviços de manutenção em servidores Dell juntamente com aquisição de peças e componentes necessárias à manutenção de equipamentos.
 - 4.3.2.1. Contratação em que o CONTRATANTE fica responsável pela gerência dos profissionais e suas entregas, definindo os quantitativos de profissionais necessários na execução dos serviços, solicitando novos postos, de acordo com a necessidade, e remunerando de acordo com o quantitativo de postos.
 - 4.3.2.2. Esta forma de contratação foi analisada pelo TCU em seu acórdão n° 786/2006 Plenário (Item 9.4.3), onde foi concluído que esta forma de contratação mensura os serviços pelo número de horas trabalhadas ou pela disponibilidade de trabalhadores impedindo a remuneração da CONTRATADA pelo que foi efetivamente executado.
 - 4.3.2.3. Este entendimento foi reforçado pelas orientações contidas na Nota Técnica n° 01/2008 (Item 4.1, inciso I) da Secretaria de Fiscalização da Tecnologia da Informação do TCU (SEFTI), Acórdão 265/2010 (Item 9.1.6) Plenário, e conforme a IN 01/2019 SGD/ME (Art. 5°, inciso IX) é vedado contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido.
- 4.3.3. **Solução 3** Contratação de empresa especializada no fornecimento de servidores com a garantia inclusa.
 - 4.3.3.1. Contratação para aquisição de novos servidores em substituição aos atuais.
 - 4.3.3.2. A aquisição implica na posterior necessidade de manutenção dos equipamentos e os equipamentos atuais funcionam e atendem perfeitamente a atual necessidade da Valec.
- 4.3.4. **Solução 4 –** Contratação de Serviços em Nuvem Pública.
 - 4.3.4.1. Com a contratação de nuvem pública não há necessidade de aquisição ou manutenção de servidores físicos. A Valec está na fase de estudos para viabilizar esta solução.

5. **REGISTROS DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

- 5.1. **Solução 2:** Além das orientações do TCU quanto a sua não utilização, conforme descritas na análise da solução, não é justificável conforme a IN 01/2019 SGD/ME (Art. 5°, inciso IX), devido a Valec ser uma empresa que tem um quadro de funcionários reduzidos e não suficientes para a gestão de postos terceirizados para este tipo de atividade, considerando todos os pormenores para a gestão técnica e administrativa deste tipo de contratação.
- 5.2. **Solução 3:** Conforme ANEXO da Instrução Normativa n.º 1/2019 SGD/ME o item 4.1 orienta que quando há necessidade de criar, ampliar ou renovar infraestrutura de dados, o órgão deve optar por contratação de serviços de computação em nuvem, além disso no item 4.3 da referida Instrução Normativa é vedado a criação ou ampliação de salas seguras. Estes fatores tornam inviável a aquisição de servidores físicos da Valec e demonstram a necessidade da otimização dos recursos já existentes até quando for conveniente que ocorra a migração para soluções em nuvens.
- 5.3. **Solução 4:** Apesar da Orientação da Instrução Normativa n.º 1/2019 SGD/ME, item 4.1, em que orienta que quando há necessidade de criar, ampliar ou renovar infraestrutura de dados, o órgão deve optar por contratação de serviços de computação em nuvem, para tal migração, se faz necessário uma maior maturidade técnica e de estrutura tecnológica. A Valec pretende efetuar esta contratação logo que termine os estudos para tal migração.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

6.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

6.1.1. **Solução 1**

6.1.1.1. Conforme pesquisa em licitações da Administração Pública e pesquisa de mercado com Fornecedores:

Tabela 5 – Custos

Solução	Modelo	Witde.	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total por 24 meses
1	Dell R920	6	R\$ 460,21	R\$ 2.761,28	R\$ 66.270,74
	Dell R610	2	R\$ 263,17	R\$ 526,33	R\$ 12.631,92
TOTAL		,			R\$ 78.902,66

Observação: Menor preço baseado em mapa comparativo de preços de janeiro/2020 a julho/2020, anexo aos autos do processo.

6.1.1.2. Para o cálculo da estimativa do TCO ao longo dos anos foi considerado o reajuste do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme orientação da IN 01/2019, Art. 24 – SGD/ME, utilizando-se o percentual acumulado dos últimos 12 (doze) meses, atualmente vigente, sendo a última publicação referente a maio/2020, com percentual de 5,61%, conforme acesso em 20/07/2020 ao site https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2020/07/indice-decusto-da-tecnologia-da-informacao-icti-maio-de-2020/

Tabela 6 – TCO ao longo dos anos.

Solução	Valor Ano 1	Valor Ano 2	Valor Ano 3	Valor ano 4	Valor ano 5
1	R\$ 39.046,33	R\$ 41.236,82	R\$ 43.550,20	R\$ 45.993,37	R\$ 48.573,60

^{*}Observação: Valor total estimado considerando prorrogação da contratação até o máximo de 60 (sessenta) meses e seus reajustes.

6.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

6.2.1. Não se aplica por restar apenas 01 (uma) solução viável.

7. **SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

7.1. A solução 1, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de servidores DELL, será a solução a ser contratada, conforme evidenciado neste estudo técnico.

8. **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Tabela 7 – Preço Referencial

				Valor Unitário por mês	Valor Total	Valor total para 24 meses
1	1	Manutenção preventiva e corretiva de servidores Dell R920, com fornecimento integral de peças e componentes, visando atender às necessidades da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, limitada a duração total do contrato a 60 (sessenta) meses.		R\$ 460,21	R\$ 2.761,28	R\$ 66.270,74
	2	Manutenção preventiva e corretiva de servidores Dell R610, com fornecimento integral de peças e componentes, visando atender às necessidades da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, limitada a duração total do contrato a 60 (sessenta) meses.		R\$ 263,17	R\$ 526,33	R\$ 12.631,92
	<u> </u>					R\$ 78.902,66

8.1. O preço referencial para a contratação com vigência de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 78.902,66 (setenta e oito mil novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

9. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A solução 1 demonstrou-se viável para a realidade da Valec, tendo em vista os servidores DELL estarem sem garantia, e, por estarem operacionais são utilizados como infraestrutura para virtualização (nuvem privada) contribuindo para a sustentação dos serviços de tecnologia da Valec.
- 9.2. Eventos de natureza tecnológica, como desgaste natural de peças e componentes, defeitos de hardware, problemas de drivers, BIOS ou Firmwares, dentre outros, podem comprometer totalmente ou parcialmente a operação de Tecnologia da Informação da Valec, podendo ocorrer indisponibilidade de serviços de TI, críticos ao negócio da empresa, o que, consequentemente, pode acarretar em prejuízos financeiros e de imagem.
- 9.3. Assim, estes equipamentos têm alto nível de criticidade e necessitam da manutenção preventiva e corretiva contínua, de forma eficiente e eficaz, com o objetivo de possibilitar o pronto reestabelecimento em caso de problemas no seu funcionamento. A utilização destes equipamentos em produção, sem o devido amparo da prestação dos serviços de manutenção previstos no contrato por empresa especializada e qualificada, elevaria o risco operacional associado a estes ativos tecnológicos.

9.4. São esperados os seguintes resultados:

- 9.4.1. Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócios da Valec, dentro dos níveis mínimos de aceitação e prioridades acordadas, o que significa redução do tempo de resposta aos incidentes;
- 9.4.2. Atendimento de qualidade aos usuários de TIC, deixando transparente que há efetivo gerenciamento dos incidentes, significando aumento da gestão e controle dos serviços de atendimento;

- 9.4.3. Reparos nos Servidores DELL R920 e R610, com fornecimento de peças, de acordo com as condições de contratação;
- 9.4.4. Otimização do uso de recursos humanos, materiais e financeiros;
- 9.4.5. Aumento na qualidade dos serviços prestados pela área de TIC da Valec;
- 9.4.6. Aumento da satisfação dos usuários.
- 9.5. Esta contratação baseia-se nos seguintes princípios:

Tabela 8

Princípios	Benefícios
Eficácia	Por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) haverá um maior controle para o atendimento da prestação dos serviços conforme o prazo estabelecido e os requisitos definidos.
Eficiência	Os prazos previstos foram definidos de acordo com a experiência do corpo técnico e a necessidade da organização, sendo factíveis e realizáveis se a CONTRATADA estiver provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas e para tarefas que atendam a serviços considerados críticos pela Valec.
Efetividade	Maior controle dos serviços executados, uma vez que para todas as atividades serão gerados chamados e para cada serviço realizado deverá ser produzida a descrição das atividades realizadas.
Economicidade	A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada produto demandado, proporcionará à Valec resultados efetivos por custo justo, já que as especificações prévias da maioria das tarefas em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação, onde será selecionada a proposta mais vantajosa para a administração.
Isonomia	A definição prévia da totalidade dos serviços previstos e a expectativa mínima de execução no que concerne a resultados esperados, status atual de funcionamento dos equipamentos, níveis de qualidade aceitáveis, previsão de glosas e esforço estimado para seu cumprimento, proporcionará a todas as licitantes os conhecimentos prévios dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado.
Caracterização	O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da Valec, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

10. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 10.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda n°04/2020, do Processo 51402.000541/2020-06, de 04 de fevereiro de 2020.
- 10.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE REQUISITANTE
Assinado Digitalmente
Robério Ximenes de Sabóia
Matrícula/SIAPE: 01990222

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

<u> Assinado Digitalmente</u>

<u>Jorge Luís da Silva Lustosa</u>

Matrícula/SIAPE: 01105206

ENCARTE I – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DELL R920 E R610

1. Especificação Técnica

1.1. As especificações técnicas detalhadas sobre os equipamentos podem ser obtidas diretamente do site da Dell (https://www.dell.com/support/home/br/pt/brbsdt1?app=products&~ck=mn), utilizando a Service Tag fornecida, conforme detalhado abaixo:

Descrição	SERVICE TAG	Express Service Tag
Servidor Dell PowerEdge R920	2PYGC72	5923088318
Servidor Dell PowerEdge R920	2PYLC72	5923321598
Servidor Dell PowerEdge R920	2PWHC72	5919775742
Servidor Dell PowerEdge R920	2PWPC72	5920148990
Servidor Dell PowerEdge R920	2PXLC72	5921641982
Servidor Dell PowerEdge R920	2PYQC72	5923554878
Servidor Dell PowerEdge R610	9RFPWP1	21250030789
Servidor Dell PowerEdge R610	7RFPWP1	16896466117

2. Especificação dos Serviços

2.1.A manutenção preventiva compreende a intervenção técnica destinada à execução de rotinas de serviços previamente programados, com os equipamentos funcionando perfeitamente, independentemente de qualquer suspeita de anomalia.

- 2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza interna e externa do gabinete e checklist dos componentes de hardware.
- 2.3. A CONTRATADA deverá atualizar drivers, firmwares e softwares internos ou que acompanham os equipamentos, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.
- 2.4. Os serviços preventivos e as atualizações necessárias deverão ser realizados mediante planejamento previamente aprovado pela Valec, devendo ocorrer em horários fora do expediente da Valec ou em horário previamente estabelecido acordado com o Gestor do Contrato.
- 2.5. O planejamento deverá conter a descrição de todos os procedimentos a serem realizados, cronograma de execução, e plano de reversão a ser aplicado em caso de indisponibilidade, degradação de desempenho ou mau funcionamento.
- 2.6. Todos os procedimentos que possam comprometer a disponibilidade do ambiente relacionado ao Contrato, deverão ser acordados com a CONTRATANTE.
- 2.7. A CONTRATADA deverá sanar quaisquer problemas de indisponibilidade, degradação de desempenho ou mau funcionamento decorrente do procedimento de atualização dentro dos prazos previstos de acordo com os níveis de severidade descritos no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).
- 2.8. A manutenção corretiva compreende os procedimentos executados para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de peças, componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.
- 2.9. A CONTRATADA deverá fornecer suporte de diagnóstico de falha dos servidores, além de informações importantes ao uso, melhores práticas dos mesmos e esclarecimento de dúvidas.
- 2.10. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da Valec, e as peças, componentes e acessórios usados, retirados e defeituosos, poderão ser recolhidas pela CONTRATADA, desde que não haja informações da Valec, situação em que a CONTRATADA deverá promover sua inutilização previamente ao descarte, conforme Item 6.2 do Termo de Referência.
- 2.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de manutenções supracitadas.
- 2.12. Sempre que necessário, a Valec poderá solicitar, à CONTRATADA, intervenção técnica a ser realizada por profissional técnico devidamente capacitado para realizar a configuração nos equipamentos para a integração de novos equipamentos.
- 2.13. Os chamados para manutenção devem ser atendidos quantas vezes forem necessárias e sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 2.14. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.
- 2.15. Os serviços de manutenção poderão ser acionados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.16. A CONTRATADA deve assegurar o serviço de manutenção necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 2.17. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser do mesmo fabricante.

- 2.18. Caso a CONTRATADA necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso.
- 2.19. Com exceção dos componentes de armazenamento, como discos rígidos, a remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela CONTRATANTE, e assinatura de termo de responsabilidade por parte da CONTRATADA.
- 2.20. Em caso de substituição de discos rígidos, os equipamentos retirados não poderão sair da Valec antes da sua devida inutilização.
- 2.21. Todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento correrão por conta da CONTRATADA, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.
- 2.22. Os equipamentos ou peças substitutas deverão ser instalados e ativados no ambiente da Valec ou em local por ela designada, de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 2.23. É responsabilidade da CONTRATADA a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos, assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.
- 2.24. Quando constatada a impossibilidade de correção ou passados 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.
- 2.25. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento, ser novo e de primeiro uso. Mesmo que sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a Valec.
- 2.26. No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a Valec deverá ser previamente notificada para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente à Valec.
- 2.27. Independentemente da existência de glosas provenientes do IMR, a fatura não será aceita pelo Fiscal/Gestor do Contrato quando houver chamado sem resolução, relativo ao período a que a fatura se refere ou anterior. A substituição temporária do equipamento permite o aceite da fatura.
- 2.28. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.29. Todas as peças devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA providenciar a devida correção durante esse período em caso de defeito, independentemente do prazo de vigência do Contrato.
- 2.30. Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede lógica, rede elétrica) onde se encontram os equipamentos ou, ainda, má utilização deles, deverão ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos por ela. Enquanto o laudo não for efetuado e esse não comprovar uma das situações citadas, a CONTRATADA deverá prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 2.31. O equipamento poderá, a qualquer tempo, ser manuseado pela Valec. Entende-se por manuseio a abertura do equipamento, a instalação, retirada, acréscimo e permuta de periféricos e/ou componentes, ressalvando-se a garantia deles. Cabe à CONTRATADA afixar selo de garantia nos itens internos aos equipamentos se achar necessário.
- 2.32. A CONTRATADA deverá realizar a aplicação, configuração, ativação de todas as atualizações necessárias e realizar os diagnósticos para garantir o bom funcionamento dos equipamentos nas manutenções corretivas ou preventivas.

- 2.33. Não será aceita a cobrança de qualquer valor adicional para a realização dos serviços de manutenção e substituição de peças, devendo todas as despesas relativas (frete, transporte, alimentação do técnico etc.) e com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 2.34. A CONTRATANTE não exigirá da CONTRATADA a alocação de um profissional nas dependências da Valec.
- 2.35. Os serviços de manutenção devem ser prestados pela CONTRATADA ou pelo próprio fabricante do equipamento.
- 2.36. Quando a CONTRATADA estiver atuando nas dependências da CONTRATANTE, seus técnicos deverão atuar conforme padrões e políticas internas da CONTRATANTE.
- 2.37. Todos os equipamentos e acessórios para prestação dos serviços de manutenção deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.38. O acompanhamento da execução do serviço se dará sob supervisão do Fiscal Técnico do Contrato, Gestor do Contrato ou representante indicado por ele.
- 2.39. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos definidos no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 2.40. Durante todo o período de vigência desta contratação a prestação dos serviços de manutenção deverá suprir atendimento remoto ou on-site, conforme a necessidade, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, com solução conforme IMR.
- 2.41. Fica facultado à equipe técnica da Valec o fornecimento de acesso remoto, para o devido atendimento, em casos que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.
- 2.42. Na impossibilidade de resolução do problema por meio remoto, a CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado ao local da CONTRATANTE onde se encontra o equipamento com defeito.
- 2.43. A CONTRATADA deverá fornecer as MIBs, Thresholds e outras informações para que a CONTRATANTE possa utilizar em sua própria ferramenta de monitoramento.
- 2.44. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica.
- 2.45. Todos os equipamentos e acessórios para prestação dos serviços de manutenção deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.46. Deverá ser garantido acesso a informações e serviços eletrônicos de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre o equipamento, documentações, abertura e acompanhamento de chamados.
- 2.47. A CONTRATADA deverá ainda informar o número do telefone de suporte e/ou e-mail e/ou endereço de internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo "sem custo" (0800) ou ligação local para a Valec.
- 2.48. O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela CONTRATADA ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da CONTRATANTE.
- 2.49. O chamado aberto junto à CONTRATADA, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário, a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada.
- 2.50. Considera-se On-Site as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da Valec.
- 2.51. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos definidos no Instrumento de Medição de Resultado a contar da abertura do chamado. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os atendimentos On-site e Remoto.

- 2.52. Na impossibilidade de resolução do problema por meio remoto, a CONTRATADA deverá enviar um técnico especializado ao local onde se encontra o equipamento com defeito.
- 2.53. A Valec reserva-se ao direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços de manutenção realizados, aplicando as penalidades previstas no Contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnicas inadequadas ou serviços não recomendados pelo fabricante.
- 2.54. A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico mensal informando as ocorrências de falhas do equipamento com informações de causa e efeito, a data da normalização, o número do chamado, a identificação do equipamento atendido, os defeitos apresentados, os procedimentos realizados, componentes substituídos, recomendações e orientações que julgar necessária. Deverá ainda fornecer relatório técnico detalhado apresentando todas as alterações, atualizações e/ou migrações realizadas no mês anterior, histórico de performance mensal do equipamento, informando detalhadamente os espaços disponíveis e ocupados de cada controladora. No decorrer da execução do Contrato poderá ser solicitado formalmente mais informações a serem declaradas nos relatórios mensais. Conforme previsto no item 24.1.6 do Termo de Referência a entrega dos relatórios são requisitos para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

3. Status de Funcionamento em 20/07/2020.

3.1. Service Tag 2PYQC72:

3.1.1. Hardware Overview

Hardw	are		
V	Batteries	V	Removable Flash Media
☑	Fans		
$\overline{\mathbf{v}}$	CPU		
₹	Memory		
$\overline{\mathbf{v}}$	Power Supplies		

3.2. Service Tag 2PYLC72:

3.2.1. Hardware Overview



3.2.2. Memory

À	DIMM C11	DDR- 3	16.00 GB	Correctable Memory Error Log Limit Reached	Dual Rank	1066 MHz
À	DIMM F9	DDR- 3	16.00 GB	Correctable Memory Error Log Limit Reached	Dual Rank	1066 MHz

3.3. Service Tag 2PYGC72:

3.3.1. Hardware Overview



3.3.2. Memory

Status	Connector Name	Type	Size	State	Rank	Speed
<u> </u>	DIMM H6	DDR- 3	16.00 GB	Correctable Memory Error Log Limit Reached	Dual Rank	1066 MHz

3.4. Service Tag 2PWPC72:

3.4.1. Hardware Overview



3.4.2. Memory

Status	Connector Name	Туре	Size	State	Rank	Speed
À	DIMM E1	DDR- 3	16.00 GB	Correctable Memory Error Log Limit Reached	Dual Rank	1066 MHz

3.5. Service Tag 2PXLC72:

3.5.1. Hardware Overview



3.5.2. Memory

Status	Connector Name	Туре	Size	State	Rank	Speed
À	DIMM F2	DDR-3	16.00 GB	Correctable Memory Error Log Limit Reached	Dual Rank	1066 MHz
<u> </u>	DIMM G3	DDR-3	16.00 GB	Correctable Memory Error Log Limit Reached	Dual Rank	1066 MHz

3.6. Service Tag 2PWHC72:

3.6.1. Hardware Overview



3.7. Service Tag 9RFPWP1:

3.7.1. Server Health

Status	Component
	Batteries
	Fans
$\overline{\mathbf{v}}$	Intrusion
$\overline{\mathbf{v}}$	Power Supplies
$\overline{\mathbf{v}}$	Removable Flash Media
$\overline{\mathbf{v}}$	Temperatures
	Voltages

3.8. Service Tag 7RFPWP1:

3.8.1. Server Health

Status	Component
$\overline{\mathbf{Z}}$	Batteries
$\overline{\mathbf{v}}$	Fans
$\overline{\mathbf{v}}$	Intrusion
\checkmark	Power Supplies
$\overline{\mathbf{v}}$	Removable Flash Media
$\overline{\mathbf{v}}$	Temperatures
$\overline{\mathbf{v}}$	Voltages

ANEXO II-A – PREÇO REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

Tabela 1- Preço referencial

Grupo	Item	Serviço	Unidade		Valor Unitário por mês	Valor Total Mensal	Valor Total para 24 meses
1	1	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de servidores DELL POWEREDGE R920, conforme especificações e requisitos técnicos no Encarte I do Anexo I-A.	UN	6	R\$ 460,21	R\$ 2.761,28	R\$ 66.270,74
	2	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de servidores DELL POWEREDGE R610, conforme especificações e	UN	2	R\$ 263,17	R\$ 526,33	R\$ 12.631,92

	requisitos técnicos no Encarte I do Anexo I-A.			
TOTAL				R\$ 78.902,66

1. O preço referencial para a contratação com vigência de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 78.902,66 (setenta e oito mil novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

ANEXO III-A – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O <*NOME DO ÓRGÃO*>, sediado em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n.° <*CNPJ*>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <*NOME DA EMPRESA*>, sediada em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n.° <*CNPJ*>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias,

modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro — Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII — O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

	de	de 20	
De Acordo			
CONTRATANTE		CONTRATADA	
	<u></u>		
<nome></nome>		<nome></nome>	
Matrícula: <i><matr.></matr.></i>		<qualificação></qualificação>	
Testemunhas			
Testemunha 1		Testemunha 2	

<nome></nome>	<nome></nome>	<nome></nome>				
<qualificação></qualificação>	<qualificação></qualificação>					
ANEXO IV-A – TERMO	ANEXO IV-A – TERMO DE CIÊNCIA					
IDENTIFICAÇÃO DO	O CONTRATO					
Contrato Nº						
Objeto:						
Gestor do Contrato:			Mat.:			
Contratante (Órgão):						
Contratada:			CNPJ			
Preposto da Contratada:			CPF			
	funcionários abaixo assinados las normas de segurança viger			cer a declaração de		
Brasília, de		de 20				

CIÊNCI	[A			
	CONTRATADA			
		<nome></nome>	<nome></nome>	
Mat.:			Mat.:	
<nome></nome>	·		<nome></nome>	
Mat.:			Mat.:	

NÚMERO DA OS	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DO CONTRATO	DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
<nn></nn>	<dd aaaa="" mm=""></dd>	<nn aaaa=""></nn>	<dd aaaa="" mm=""></dd>	

2. Identificação da Empresa CONTRATADA

Nome da Empresa:					
<nome completo="" da="" empresa=""></nome>					
CNPJ:	Inscrição	Estadual:			
<nn.nnn.nnn nnnn-<="" th=""><th>nn> <nnn< th=""><th>nnnnn-nn></th></nnn<></th></nn.nnn.nnn>	nn> <nnn< th=""><th>nnnnn-nn></th></nnn<>	nnnnn-nn>			
Endereço:					
<endereço da="" empi<="" th=""><th>resa></th><th></th></endereço>	resa>				
Cidade:		Estado:			
<município></município>		<uf></uf>			
CEP: Telefone:		E-mail:			
<nn.nnn-nnn></nn.nnn-nnn>	<(nn)nnnn-nnnn>	<nome@domínio.com.br></nome@domínio.com.br>			

3. Período de Execução

Data de Início:	Data de Encerramento:	Horário da Prestação:
<dd aaaa="" mm=""></dd>	<dd aaaa="" mm=""></dd>	Das <nn>h às <nn>h</nn></nn>

4. Estimativa dos Serviços a Serem Realizados

Item de Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<descrição></descrição>	<nn></nn>	<nn.nnn,nn></nn.nnn,nn>	<nnn.nnn,nn></nnn.nnn,nn>
<descrição></descrição>	<nn></nn>	<nn.nnn,nn></nn.nnn,nn>	<nnn.nnn,nn></nnn.nnn,nn>
	<nn></nn>	<nn.nnn,nn></nn.nnn,nn>	<nnn.nnn,nn></nnn.nnn,nn>
<descrição></descrição>	<nn></nn>	<nn.nnn,nn></nn.nnn,nn>	<nnn.nnn,nn></nnn.nnn,nn>
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA OS:		

5. Local de Execução dos Serviços

Identificação do Local de Execução:

<Descrição dos locais de prestação dos serviços>

6. Unidade Solicitante

Unidade:	
<nome -="" da="" sigla="" unidade=""></nome>	
Responsável pela solicitação (ÁREA DEMANDANTE): (Órgão, Secretaria, Coorde-	Matricula:
nação):	<siape></siape>
<nome demanda="" do="" pela="" responsável=""></nome>	Siape

7. Formalização da abertura da Ordem de Serviço Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes a esta

Autoriza-se a execução dos serviços co nos quantitativos acima identificados.	orrespondentes a esta OS, no período e
Valor Total Estimado da OS:	
<r\$ (valor="" extenso)="" nnn.nnn,nn="" por=""></r\$>	
Local e Data:	
	< <u>Local</u> >, de de
Fiscal Requisitante:	Fiscal Técnico:
<nome do="" fiscal="" requisitante=""> <siape></siape></nome>	<nome do="" fiscal="" técnico=""> <siape></siape></nome>
Assinatura do Gestor do Contrato:	
	lo Gestor> ape>
8. De Acordo (Contratada)	
Local e Data do Recebimento:	
	< <u>Local</u> >, de de
Preposto:	
<nome do<="" td=""><td>Preposto></td></nome>	Preposto>
<0	PF>
9. Encerramento da Ordem de Sen	viço
A análise da execução dos serviços permite de Serviço nº <nn>, com as seguintes obs</nn>	
< Descrever situações extraordinárias que t	-
cialmente as que deram causa a retenções	e/ou sanções>
Será liquidado o serviço efetivamente exec	utado, conforme abaixo:
Valor a Ser Faturado:	
<r\$ (valor="" extenso)="" nnn.nnn,nn="" por=""></r\$>	
Local e Data do Encerramento:	
<	

Assinatura do Fiscal Requis	sitante:	Assinatura do Fiscal Técnico	Assinatura do Fiscal Técnico:				
Assinatura do Fiscal Admir	nistrativo:	Assinatura do Gestor do Co	ontrato:				
10. Cancelam	ento da Ordem d	e Serviço					
Motivo do Cancelamento:							
<descrever as="" re<="" th=""><th>azões e situações que</th><th>motivaram o cancelan</th><th>nento da OS></th></descrever>	azões e situações que	motivaram o cancelan	nento da OS>				
Local e Data do Cancelame	ento:						
		< <i>Local</i> >, de	de .				
Assinatura do Fiscal Requis	sitante:	Assinatura do Representan					
ANEXO VI-A – TER	RMO DE RECEBIMENTO P	PROVISÓRIO					
1. Identificaç	ão da Ordem de S	erviço					
NÚMERO DA OS	DATA DE EMISSÃO	DATA DE ENCERRAMENTO	NÚMERO DO CONTRATO				
<nn></nn>	<dd aaaa="" mm=""></dd>	<dd aaaa="" mm=""></dd>	<nn aaaa=""></nn>				
2. Identificaçã	ão da Empresa CO	NTRATADA					
Nome da Empresa:							
<nome complete<="" th=""><td>to da empresa></td><td></td><td></td></nome>	to da empresa>						
CNPJ:	Inscrição Estadual:						
<nn.nnn.nnn <="" th=""><th><nnnnnnnnn-nn></nnnnnnnnn-nn></th><th>></th><th></th></nn.nnn.nnn>	<nnnnnnnnn-nn></nnnnnnnnn-nn>	>					
nnnn-nn>							
Endereço:							
<endereço da="" e<="" th=""><td>mpresa></td><td></td><td></td></endereço>	mpresa>						
Cidade:		Estado:					
<município></município>		<uf></uf>					
CEP:	Telefone:	E-mail:					
<nn.nnn-nnn></nn.nnn-nnn>	<(nn)nnnn-nnnn>	<nome@domínio.c< th=""><th>om.br></th></nome@domínio.c<>	om.br>				

Fiscal Técnico:				Matricula:		
<nome comple<="" th=""><th>eto do fisca</th><th>l técnico></th><th></th><th><siape< th=""><th>></th></siape<></th></nome>	eto do fisca	l técnico>		<siape< th=""><th>></th></siape<>	>	
1. Gestor do	Contrato	•				
Gestor:				Matricula:		
<nome completo="" do="" gestor=""> <siape></siape></nome>						
5. Ateste de	Pocobin	anto				
			ua a dacumanu	tacão vale	tive see consises	
				-	itiva aos serviços	
demanda	dos por me	eio da U.S. a	cima identifica	ua toi rec	ebida nesta data.	
trato. Local e Data do Recebime			ecitação e prai	- Pievie	mente definidos no con-	
			<local>,</local>	de	de	
Fiscal Técnico:			,			
		<nome com<="" td=""><td>ppleto do fiscal <siape></siape></td><td>técnico></td><td>•</td></nome>	ppleto do fiscal <siape></siape>	técnico>	•	
ANEXO VII-A – TE	RMO DE RE	CEBIMENTO	DEFINITIVO			
. Identificaç			Serviço			
NÚMERO DA OS	DATA DE EMISSA		DATA DE ENCERRAME	NTO	NÚMERO DO CONTRATO	
<nn></nn>	<dd m<="" td=""><td>m/aaaa></td><td><dd a<="" mm="" td=""><td>aaa></td><td><nn aaaa=""></nn></td></dd></td></dd>	m/aaaa>	<dd a<="" mm="" td=""><td>aaa></td><td><nn aaaa=""></nn></td></dd>	aaa>	<nn aaaa=""></nn>	
. Identificaç	ão da Er	npresa CC	DNTRATADA	١		
	ão da Er	npresa CC	DNTRATADA			
Nome da Empresa:			ONTRATADA			
Nome da Empresa: <nome comple<="" td=""><td></td><td></td><td>ONTRATADA</td><td></td><td></td></nome>			ONTRATADA			
Nome da Empresa: <nome comple<="" td=""><td>eto da emp</td><td>resa></td><td></td><td></td><td></td></nome>	eto da emp	resa>				
2. Identificaç Nome da Empresa: <nome <nn.nnn.nnn="" cnpj:="" comple="" endereço:<="" n="" td=""><td>eto da emp</td><td>resa > Inscrição Estadual:</td><td></td><td>.</td><td></td></nome>	eto da emp	resa > Inscrição Estadual:		.		

Estado:

E-mail:

<UF>

<nome@domínio.com.br>

Cidade:

<Município>

<nn.nnn-nnn>

Telefone:

<(nn)nnnn-nnnn>

2	Post	nancáv	oic	nala	Daca	himan	+-
э.	u62	ponsáv	612	pelo	vece	pimen	to

Fiscal Requisitante:	Matricula:
<nome completo="" do="" fiscal="" requisitante=""></nome>	<siape></siape>
Gestor do Contrato:	Matrícula:
<nome completo="" do="" gestor=""></nome>	<siape></siape>

4. Ateste de Recebimento

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, que os serviços autorizados por meio da Ordem de Serviço acima identificada foram prestados pela contratada, < porém em quantidades diferentes da estimativa original,> conforme a Nota Técnica no < nn>, anexa.

5. Retenções Efetuadas

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, < cabem descontos relativos ao descumprimento dos níveis de serviços, no valor de R\$ nnn.nnn,nn (valor por extenso) e relativos a sanções administrativas no valor de R\$ nnn.nnn,nn (valor por extenso). > ou < não há retenções a efetuar >.

6. Valor a Liquidar

Dessa forma, AUTORIZA-SE a contratada a emitir nota fiscal correspondente aos
serviços executados no mês de <mês aaaa="">, no valor discriminado abaixo.</mês>
Valor a Ser Faturado:
<r\$ (valor="" extenso)="" nnn.nnn,nn="" por=""></r\$>

7. Assinaturas

Local e Data do Recebimento Definitivo:			
	<local>,</local>	de d	е
Assinatura do Fiscal Requisitante:	Assinatura do Ges	stor do Contrato:	

8. Recebido (Contratada)

Local e Data do Recebimento:		
	< <i>Local</i> >, de	de
Preposto:		
_		_
	<nome do="" preposto=""> <cpf></cpf></nome>	
	\Crr>	

PROPOSTA DE PREÇOS					
EMPRESA:					
CNPJ:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:				
ENDEREÇO:					
DATA DA PROPOSTA:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e v	vinte) dias				

Apresentamos proposta de preços para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, conforme GRUPO de interesse, descritos na tabela a seguir, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Ressaltamos que nos preços a seguir propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da contratação em referência, todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Grupo	Item	Serviço	Service Tag/Serial Number	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	mensal	Valor Total para 24 meses
1		Prestação de serviços de	2PYGC72					
			2PYLC72					
	Manutenção preventiva e corretiva de 6(seis) servidores DELL POWEREDGE R920,	2PWHC72			D.C.		Ъф	
		conforme especificações e	2PWPC72	–UN	6	R\$	R\$	R\$
	Referência.	2PXLC72						
			2PYQC72	7				

	_								
	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de 2(dois) servidores DELL POWEREDGE R610,	9RFPWP1		·UN	2	R\$	R\$	D.C.	
		conforme especificações e requisitos técnicos no Encarte I do Anexo I-A do Termo de Referência.	7RFPWP1		UN		K.\$	ΚΦ	R\$
TOTAL									R\$
Assinatu	ra do R	esponsável							
		ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCN	NICA						
Estadual	nº	aramos que a empresa (Nome da l , estabelecida no (a) Endere do Serviço) para este órgão (ou pa	ço	., execu	ıta (ou e				
Detalhan	nento d	os serviços:							
<detalha< th=""><th>ar servi</th><th>ços atestados></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th></detalha<>	ar servi	ços atestados>							
		da, que os compromissos assumiossos arquivos que o desabone co				mpridos	satisfatori	amente,	nada
Local, di	ia/mês/a	nno.							
Nome do	Atesta	nte Cargo							
CPF / M	atrícula								
4.1151/0		TERMO DE MICTORIA							

ANEXO X-A – TERMO DE VISTORIA

- 1. Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a participação no Pregão Eletrônico nº ___/2020, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico dos órgãos onde serão prestados os serviços.
- 2. Declaro que estiveram à minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos licitatórios, tendo sido sanada pela equipe técnica da entidade, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.

4. Declaro	ainda, que s	erá mantido po	r mim o sigilo de todas as informações e documentos conhecido
			ja firmado formalmente.
Brasília-DF,	de	de 20	
Empresa Licit Data, nome, as		responsável pel	a Visita Técnica e CNPJ da Empresa.
VALE C			
VALEC			
Data, nome e a	ssinatura au	torizada	
[1] Requisitos	exigidos cor	nforme, item 10	0.6, do anexo VII-A da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG.
			(Assinado eletronicamente)
		R	APHAEL DE SOUSA BRANDÃO
		11	NTEGRANTE ADMINISTRATIVO
			(Assinado eletronicamente)
		JO:	SE AUGUSTO MEIRA DA ROCHA
			INTEGRANTE TÉCNICO
			(Assinado eletronicamento)
		R	(Assinado eletronicamente) ROBÉRIO XIMENES DE SABÓIA
			INTEGRANTE REQUISITANTE

(Assinado eletronicamente)

3. Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento

participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre exigências expressas no Edital.

JORGE LUIS DA SILVA LUSTOSA

Superintendente de Tecnologia da Informação

(Assinado eletronicamente) MÁRCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças



Referência: Processo nº 51402.000541/2020-06

SEI nº 262469

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL

Brasília/DF, CEP 70070010

Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br